



2. O restabelecimento do pagamento do benefício de pensão e/ou provento fica condicionado ao cadastramento mediante comparecimento pessoal do interessado no Palácio Duque de Caxias - Posto de Atendimento Civil (Unidade de Recursos Humanos), sito à Rua: Marcellino Dias, s/n, Centro - CEP: 20.221-280, portando documentação estabelecida nos arts. 5º e 6º da ON SEGEF nº1, publicada no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2013.

3. Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção dos pensionistas e/ou aposentados, deverá ser solicitada visita técnica na Unidade de Recursos Humanos, para comprovação de vida do titular do benefício e/ou provento, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita. (1ª RM-SSIPRg1-Rio).

Gen Div WALTER SOUZA BRAGA NETTO

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

**EDITAL Nº 2, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016
SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial, no uso das atribuições conferidas pela Portaria Ministerial nº 998, de 13 de outubro de 2015, publicada no DOU de 14 subsequente, e tendo em vista o que consta do Decreto 7.675/12 artigo 30 inciso XI, resolve:

1- Tornar pública a relação dos aposentados e/ou pensionistas que terão o pagamento do provento e/ou benefício de pensão suspenso por motivo de não atendimento à convocação e respectiva notificação para realizar o cadastramento anual, no mês do aniversário.

CPF	NOME
232.557.496-20	ELISA MARIA DE QUEIROZ CREPALDI

2- O restabelecimento do pagamento do provento e/ou do benefício de pensão fica condicionado ao cadastramento mediante comparecimento pessoal do interessado na Unidade de Recursos Humanos, sito à av. Amazonas, 5.253, Nova Suíça, portando a documentação estabelecida nos arts. 5º e 6º da ON SEGEF Nº 1, publicada no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2013.

3- Na hipótese de moléstia grave ou impossibilidade de locomoção do aposentado e/ou pensionista deverá ser solicitada a visita técnica, por meio do telefone (31) 3319-7052, para comprovação de vida do titular do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita.

FLÁVIO ANTÔNIO DOS SANTOS

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL
DO MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
E DO TRABALHO**

**EDITAL DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016
SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

O PRO-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Suspensão de Pagamentos, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862/2012, de 08 de dezembro de 2012, Portaria nº 08 - GM/MP, de 07 de janeiro de 2013, e pela Orientação Normativa SEGEF Nº 1, de 10 de janeiro de 2013, resolve:

Edital 9 - 1. Torna pública a relação dos aposentados e/ou pensionistas que tiveram o pagamento do provento e/ou benefício de pensão suspenso por motivo de não atendimento à convocação e respectiva notificação para realizar o cadastramento anual, no mês de aniversário - novembro/2015:

CPF	Nome
200.053.501-15	Maria de Lourdes Rodrigues da Cruz

2. O restabelecimento do pagamento do provento e/ou do benefício de pensão fica condicionado ao cadastramento mediante comparecimento pessoal do interessado na Unidade de Recursos Humanos, sito à Cidade Universitária, Campus Universitário, Campo Grande - MS, portando documentação estabelecida nos arts. 5º e 6º da ON Segep nº 1, publicada no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2013.

3. Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção do aposentado e/ou pensionista deverá ser solicitada visita técnica, por meio do telefone (67)3345-7058, para comprovação de vida do titular do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita.

ROBERT SCHIAVETO DE SOUZA

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL
DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO
DE PESSOAS**

**EDITAL Nº 150, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016
RESTABELECIMENTO DE PAGAMENTO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 003/GR de 02 de janeiro de 2013, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862/2012, de 08 de dezembro de 2012, Portaria nº 8/ GM/MP, de 07 de janeiro de 2013, e pela Orientação Normativa SEGEF Nº 1, de 10/01/13; e mensagem da Coordenação da Audit. Recursos Humano - SEGEF/MPOG, 555500, de 18/11/2014, resolve,

1. Tornar público o nome do servidor aposentado que terá o pagamento dos seus proventos restabelecidos, em virtude do seu comparecimento para realizar o cadastramento anual de 2015.

SIAPE	NOME	Nº PROCESSO
-------	------	-------------

716555	FRANCISCO MOZARILDO DE MELO CAVALCANTI	23129.004196/2016-36
--------	--	----------------------

MARIA ANTONIA OLIVEIRA DA SILVA
Em exercício

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DA BAHIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**EDITAL Nº 12, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016
REATIVAÇÃO DE PAGAMENTO**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862/2012, Portaria GM/MPOG nº 08/2013 e pela Orientação Normativa SEGEF nº 01/2013, resolve:

I - Tornar pública a reativação de pagamento do(s) aposentado(s) e/ou pensionista(s) abaixo citado(s), que cumpriram os termos do artigo 12 da Orientação Normativa SEGEF nº 01/2013:

Nome	Matrícula	Benefício
AMÉRICO ACELINO PINHEIRO NETO	0268266	Aposentadoria
ANTONIO ERONILDES DE SALES AMARAL	0394253	Aposentadoria
CECILIA DE MOURA BARBOSA	0268275	Aposentadoria
EUSTAQUIO TOLEDO DE QUEIROS FILHO	0394192	Aposentadoria
HAMILTON CARDOSO	0268467	Pensão
JOAO DANTAS PAIVA VIEIRA	2288744	Aposentadoria
JORGE FERREIRA BRITO	2207177	Aposentadoria
MARIZA CARVALHO NASCIMENTO	0268297	Aposentadoria
NORBERTO XAVIER GOMES	0268376	Aposentadoria
ROMENILSON REHEM DE SOUZA	0394239	Aposentadoria
VIRGILDASIO DE SENNA	0268680	Pensão
WALDELICE LOPES ARAUJO	0268220	Aposentadoria

II - O crédito do pagamento restabelecido será efetivado na 1ª folha de pagamento disponível para inclusão.

LUCIANO CERQUEIRA DE OLIVEIRA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE PESSOAL**

**EDITAL Nº 2, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016
SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

O Diretor em exercício do Departamento do Pessoal da UFG, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862/2012, de 08 de dezembro de 2012, Portaria nº 08 - GM/MP, de 07 de janeiro de 2013, e pela Orientação Normativa SEGEF Nº 1, de 10 de janeiro de 2013, resolve,

1. Tornar pública a relação dos aposentados e/ou pensionistas que terão o pagamento do provento e/ou benefício de pensão suspenso por motivo de não atendimento à convocação e respectiva notificação para realizar o cadastramento anual de 2015, no mês do aniversário:

1.a) Aposentado

CPF	NOME
584.280.118-34	Avelino Correa
011.205.061-15	Genocil Jose Rodrigues
044.637.141-68	Guimar Souza de Oliveira
031.311.901-59	Jose Correa de Oliveira
035.459.891-00	Lourival Barreto da Silva
168.241.561-91	Maria Aparecida Leite Alves
441.333.831-68	Maria Neves Pereira
040.335.311-49	Paulo Roberto Macedo Olinto
199.536.072-49	Tania Maria Nunes Sampaio

1.b) Beneficiário de Pensão

CPF	NOME
074.446.991-00	Cremilda Amaral de Sa

2. O restabelecimento do pagamento do provento e/ou do benefício de pensão fica condicionado ao cadastramento mediante comparecimento pessoal do interessado à Seção de Cadastro/DP, localizada no térreo do Prédio da Reitoria - Campus II, no horário de atendimento das 8h às 15h, contatos: (62) 3521-1034 ou 1383 ou via e-mail dp@dp.ufg.br, portando documento oficial de identificação original com foto e CPF, conforme estabelecido nos arts. 5º e 6º da ON SEGEF Nº 1, publicada no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2013.

3. Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção do aposentado e/ou pensionista, deverá ser solicitada visita técnica, por meio do telefone (62) 3521-1034 ou 1383, para comprovação de vida do titular do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita.

DANILLO ABBADIA MELO

**EDITAL Nº 11, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016
RESTABELECIMENTO DE PAGAMENTO**

O Diretor em exercício do Departamento do Pessoal da UFG, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862/2012, de 08 de dezembro de 2012, Portaria nº 08 - GM/MP, de 07 de janeiro de 2013, e pela Orientação Normativa SEGEF Nº 1, de 10 de janeiro de 2013, resolve:

1. Tornar pública a relação dos aposentados e/ou pensionistas que terão o pagamento do provento e/ou benefício de pensão restabelecido, em virtude do seu comparecimento para realizar o cadastramento anual de 2015.

1.a) Aposentado

CPF	NOME	PROCESSO
002.825.961-00	Jose Leite de Sant Anna	23070.000767/2016-86

1.b) Beneficiário de Pensão

CPF	NOME	PROCESSO
481.858.638-22	Luca Borges Vitta	23070.000838/2016-41

DANILLO ABBADIA MELO

**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO
RIO GRANDE DO SUL**

**EDITAL Nº 3/2016
SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pela Portaria MF nº 81, de 27 de março de 2012, publicada no DOU de 30 seguinte, e no art. 9º da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, Decreto nº 7.862, de 8 de dezembro de 2012, Portaria MP nº 8, de 7 de janeiro de 2013 e Orientação Normativa SEGEF nº 1, de 10 de janeiro de 2013, resolve:

1. Tornar público a suspensão do pagamento de beneficiários de pensão abaixo relacionados, aniversariantes do mês de Novembro, que não atenderam à convocação e notificação para realizar o cadastramento anual de 2015, conforme estabelecido no inciso "a" do artigo 11 da Orientação Normativa SEGEF/MP nº 01, de 10 de janeiro de 2013.

CPF: 238.999.480-68

Nome: Carmen Lucia Martins Costa Rangel

Situação: Pensionista

CPF: 256.375.500-00

Nome: Marlene Ravasi dos Santos

Situação: Pensionista

2. A suspensão do pagamento será efetivada na folha de pagamento do mês de FEVEREIRO de 2016.

3. O restabelecimento do pagamento da pensão ou dos proventos fica condicionado ao cadastramento, mediante comparecimento pessoal do interessado nesta Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda, sito à Av. Loureiro da Silva, 445, 8º andar, Cidade Baixa, Porto Alegre/RS, com expediente externo das 09h às 11h e das 13h30min às 17h, portando a documentação estabelecida nos arts. 5º e 6º da ON SEGEF/MP nº 01/2013.

3.1 O crédito do(s) pagamento(s) restabelecido(s) será(ão) efetivado(s) na primeira folha de pagamento disponível para inclusão.